



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela **Portaria nº N° 174/2024** de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES**, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

**1.0. O OBJETO:**

Contratação da empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DE LUANZINHO MORAES EM DECORRÊNCIA DO EVENTO DA GRANDE FINAL DA 3ª COPA MALHADOR DE FUTEBOL, QUE ACONTECERÁ DIA 29 DE JULHO, com duração de 1 hora e 30 minutos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação.

**2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:**

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, iniciou processo para contratação direta de banda musical **EM DECORRÊNCIA DO EVENTO DA GRANDE FINAL DA 3ª COPA MALHADOR DE FUTEBOL, QUE ACONTECERÁ DIA 29 DE JULHO, DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, em razão da importância desse Evento que combinará esporte e apresentação artística, gerando entretenimento, incentivo local principalmente no critério geração de renda.

O Município de Malhador é amante do esporte e diversos outros eventos já foram realizados com a mesma intenção de trazer alegria a uma Coletividade.

A contratação artística abrillhantará a grande final da 3ª Copa Malhador de Futebol, onde a mesma acontecerá no dia 29 de Julho e homenageará o saudoso Zé de Bastião, que era um grande incentivador do esporte e administrava times na localidade do Saco Torto.

Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Eventos desse porte tem grande importância para o município de Malhador, e a presença do renomado **LUANZINHO MORAES** pode contribuir significativamente para o fortalecimento cultural.

Além disso, a realização **DO EVENTO DA GRANDE FINAL DA 3ª COPA MALHADOR DE FUTEBOL, QUE ACONTECERÁ DIA 29 DE JULHO**, fortalece a comunidade Malhadorenses como um todo, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso, por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, adicionando valor à cultura e à economia local.

A administração pública, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, irá realizar as **DO EVENTO DA GRANDE FINAL DA 3ª COPA MALHADOR DE FUTEBOL**, no dia 29 de julho do corrente esperando um grande público.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

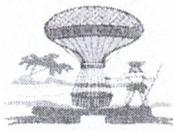
### **3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:**

Inviabilidade de Competição: Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Conhecimento das Demandas Institucionais: A empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES**,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.

**Qualidade e Confiabilidade:** A capacidade técnica especializada da empresa aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

**Conformidade com a Legislação:** A empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES**, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

#### **4.0. O PREÇO:**

O valor global da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta vinte mil reais)**.

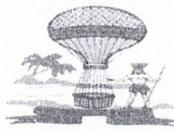
A contratante pagará à contratada em 2 (duas) parcelas, 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% após o evento, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

#### **5.0. A EMPRESA ESCOLHIDA:**

**É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES**, porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

**6.0. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**2062- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE  
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

**3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA**

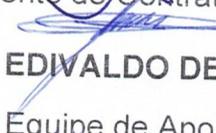
**15000000- FR**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

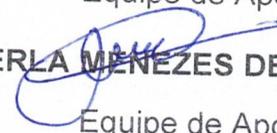
Malhador/SE, 25 de Julho de 2024

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação

  
**JOSE EDIVALDO DE JESUS**

Equipe de Apoio

  
**CHERLA MENEZES DE ANDRADE**

Equipe de Apoio



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024**

**Assunto:** Autorização de processo licitatório objetivando a contratação da empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.479.647/0001-25, Rua Bosco Scafs, 95, Inácio Barbosa, CEP 49041-060, Aracaju/SE, 91, Sala 04, Bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANILO PEREIRA DE CARVALHO**, Administrador, **representante exclusiva de LUANZINHO MORAES** para animação do **DA GRANDE FINAL DA 3ª COPA MALHADOR DE FUTEBOL, QUE ACONTECERÁ DIA 29 DE JULHO, com duração de 1 hora e 30 minutos**, visando atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**.

**DESPACHO**

Tendo em vista a necessidade de contratação por esta Municipalidade, venho à conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, processo licitatório, para análise quanto à legalidade, bem como da Minuta de Contrato e verificação das demais formalidades, para se pronunciar e emitir Parecer Jurídico, sobre o processo em comento.

Malhador/SE, 26 de Julho de 2024

Atenciosamente,

  
**MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES**

Agente de Contratação